

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI FL 4440
CNPJ nº 13.022.993/0001-44
(FVBI11)

Sumário da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas instalada e suspensa em
1º de novembro de 2019, reinstalada e encerrada em 8 de novembro de 2019

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI FL 4440**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.629.603/0001-18 ("Fundo"), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, comunica aos seus cotistas e ao mercado em geral que:

(i) A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do Fundo convocada em 16 de outubro de 2019 para realização no dia 1º de novembro de 2019, às 15:00 horas ("Convocação" e "Assembleia", respectivamente), foi instalada com a presença dos Cotistas representando 53,00% (cinquenta e três por cento) do total das Cotas emitidas e, após ter sido suspensa por decisão da unanimidade dos Cotistas presentes não impedidos de votar, foi reinstalada no dia 08 de novembro de 2019, às 15:00, com a presença dos Cotistas representando 49,00% (quarenta e nove por cento) do total das Cotas emitida; e

(ii) Colocada em votação a matéria da ordem do dia, os Cotistas deliberaram, mediante votos contrários à venda do Imóvel de Cotistas representando 43,08% (quarenta e três inteiros e oito centésimos por cento) das Cotas emitidas, nos termos do Art. 35, parágrafo único, do Regulamento: rejeitar a venda do Imóvel, nos termos da proposta vencedora do procedimento de concorrência para venda do único imóvel de titularidade do Fundo.

(iii) Nos termos da convocação da Assembleia, tendo em vista a rejeição da venda do Imóvel, o Fundo permanecerá em funcionamento normal, conforme esclarecia a Convocação.

São Paulo, 1º de novembro de 2019.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM